

## EDITAL DE PREGÃO N.º 005/2019

Licitação da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MAIOR OFERTA**, destinado a Concessão de Uso.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO TORNA PÚBLICO** que estará afixado no átrio da Prefeitura Municipal em Riozinho este edital para conhecimento dos interessados que às **09:00 horas do dia 11 de junho de 2019**, na sala de licitações situada na Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro – Riozinho/RS, reunir-se-á a Pregoeira e sua Equipe de Apoio para o recebimento das propostas e documentações habilitatórias concernentes ao objeto deste certame e respectivo julgamento, de conformidade com os requisitos e as prescrições estabelecidos na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 011 de 10 de abril de 2007, demais normas jurídicas que regem a matéria, além das disposições fixadas no presente edital:

Os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação definidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues no local, data e horário seguintes:

**DATA:** dia 11 de junho de 2019.

**HORÁRIO:** 09:00 horas.

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Riozinho.

### **1- DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a concessão de torres e equipamentos de transmissão, devidamente instalados, para recepção e distribuição de sinal de internet, incluindo suporte técnico, visando o fornecimento de Internet para a população do interior do Município de Riozinho/RS, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

1.2. As torres objetos desta concessão são compostas por quatro estruturas de equipamentos em localidades distintas, cuja descrição completa consta no Anexo VI.

1.3. Cabe ao licitante vencedor a responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva da torre e dos equipamentos de propriedade do Município, de forma a mantê-los em funcionamento regular até o fim da concessão de uso.

1.4. Os equipamentos complementares a serem instalados pelo licitante vencedor serão de exclusiva responsabilidade do mesmo, os quais deverão ser devidamente identificados e removidos ao término da concessão de uso.

1.5. A concessão de uso será pelo período de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso a ser efetuado pela Administração Pública.

1.6. À título de assegurar o custeio de depreciação das torres e dos equipamentos que são de

propriedade do Município, bem como garantir o direito de disponibilizar e comercializar internet à população residente nas áreas próximas, o proponente deverá pagar anualmente ao Município um valor não inferior a R\$ 9.440,52 (nove mil e quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos), bem como disponibilizar Internet para a Administração Municipal nas especificações e locais listados no Item 1.7 do edital, a um valor máximo de 12.540,00 (doze mil e quinhentos e quarenta reais).

1.7. O licitante deverá fornecer Internet para a Administração Municipal, de no mínimo 10Mb Down/5Mb Up/por ponto, nos seguintes locais:

- a) Ponto 1, Escola Municipal Padre Manoel da Nóbrega, na localidade de Alto Riozinho;
- b) Ponto 2, Escola Municipal Justino Quintana, na localidade de Sampaio Ribeiro;
- c) Ponto 3, Escola Municipal Monteiro Lobato, na localidade de Santa Bárbara;
- d) Ponto 4, Escola Municipal Menino Deus, na localidade de Baixa Grande;
- e) Ponto 5, Escola José Laurindo de Jesus, na localidade de KM 45;
- f) Ponto 6, Acesso Wi-Fi livre na comunidade de KM50 (salão paroquial);
- g) Ponto 7, Acesso Wi-Fi livre na comunidade de Baixa Grande (salão paroquial).

## **2 - DO CREDENCIAMENTO**

2.1. A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e sua equipe de apoio por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

2.1.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, conforme MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO - Anexo I.

2.2. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3. As interessadas, ou seus representantes legais, deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital de Pregão, conforme estabelece o inciso **VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**. MODELO DE DECLARAÇÃO - Anexo II.

2.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 5.4 à 5.7 e 7.3 deste edital, deverá apresentar fora dos envelopes, no momento do credenciamento, DECLARAÇÃO, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

2.4.1. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, disciplinados nos itens 5.4 à 5.7 e 7.3 deste edital, desde que também apresentem, fora do envelope, no cadastramento, DECLARAÇÃO firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária.

### **3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

3.1. A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

<p>PREGÃO N.º 005/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO <b>ENVELOPE N º 1</b> "PROPOSTA DE PREÇOS" PROPONENTE:.....</p>
---

3.2. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante, com valor que o licitante se propõe a pagar ao Município de outorga do Termo de Permissão de Uso para usufruir das torres e equipamentos descritos no Anexo VI, pelo prazo de 10 (dez anos);

#### **3.3. A proposta de preços deverá ainda:**

3.3.1. Conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome da proponente ou seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;

3.3.2. Em caso de discordância entre os preços por extenso e em algarismos, prevalecerá sempre o primeiro;

3.3.3. Ter validade não inferior a **20 (vinte)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

3.3.4. Apresentação dos preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso;

3.3.5. Conter preço unitário e total, sendo que, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

3.3.6. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

3.4. Os preços das propostas incluem todos os custos e despesas, como os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, transporte, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

3.5. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos materiais serem fornecidos à Prefeitura Municipal sem ônus adicionais.

3.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

3.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

4.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes, contendo a proposta de preços de interesse da licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinados.

4.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, as interessadas deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para prática dos demais atos do certame, conforme item 2 deste Edital.

4.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.4. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

#### **5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

5.1. O(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará a(s) autora(s) da(s) proposta(s) de **MAIOR OFERTA** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até dez por cento, relativamente à primeira, levando em consideração a maior oferta de valor oferecido pela outorga do Termo de Permissão de Uso.

5.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que suas autoras participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

5.3. Às proponentes proclamadas conforme subitens 5.1 e 5.2 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes.

5.3.1. Os licitantes que estiverem exercendo o direito de lances à obtenção da proposta vencedora de maior preço terão o tempo de 01 minuto para ofertar o lance, não o fazendo neste lapso será dada vez ao próximo licitante na forma de rodízio.

5.3.2. Os lances não poderão ser inferiores a **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) em relação à maior proposta em disputa.

5.4. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.4, deste edital.

5.4.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam inferiores em até **5% (cinco por cento)** à proposta de maior valor.

5.5. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de maior valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, superior àquela considerada, até então, de maior preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, superior à de maior preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou a cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.4.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

5.6. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.5 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de maior valor.

5.6.1. Após a aplicação do disposto nos itens 5.4 à 5.6, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

5.6.2. Permanecendo o empate após a aplicação do disposto no item 5.6.1, será realizado sorteio ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5.7. O disposto nos itens 5.4 à 5.6, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de maior valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

5.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente à penalidade constante do subitem 17.6 deste Edital.

5.9. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

5.10. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de maior oferta.

5.11. O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quando ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

5.12. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.13. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital.

5.14. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

5.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e as licitantes presentes.

5.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

5.17. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

## **6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2. Não poderão participar deste Pregão:

6.2.1. As interessadas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

6.2.3. Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Riozinho.

6.3. Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:

6.3.1. Que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

6.4. A licitante com cadastramento (Certificado de Registro Cadastral) na Prefeitura Municipal vencido poderá habilitar-se mediante comprovação de regularidade perante a Sede, a Seguridade Social e o FGTS, e com a comprovação de que atende às exigências do Edital à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira.

6.5. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu (s) representante (s) legal (is), devidamente qualificado (s) e comprovado (s).

6.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão oficial ou por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

**7 - DA HABILITAÇÃO**

7.1. O ENVELOPE Nº 2 "Documentação de Habilitação" deverá ser apresentado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

<p>PREGÃO N.º 005/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO <b>ENVELOPE Nº 2</b> "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" PROPONENTE:.....</p>
---

7.1.1. O envelope nº 2 "**Documentação de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual; Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor com todas as alterações ou consolidação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de

eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

b) Prova de regularidade perante o FGTS, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1.990;

c) CND fornecido pelo INSS, conforme Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991;

d) Comprovação de regularidade com a Fazenda Nacional, Estadual ou Municipal, conforme o caso, da sede da licitante;

d.1) Poderá ser apresentada a Certidão Unificada, que comprova a regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal, quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de Setembro de 2014. Neste caso, esta Certidão substitui o documento da alínea “c” e somente a Prova de Regularidade com a Fazenda Federal da alínea “d”;

e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, atestando e inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do procedimento licitatório, conforme modelo previsto no Anexo V deste edital;

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, anexo IV.

h) Registro ou Inscrição da empresa na entidade profissional competente.

i) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, na sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

k) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

l) Declaração de ciência do licitante de que possui conhecimento sobre as especificações das torres e equipamentos, bem como suas localizações, conforme anexo VIII.

m) Autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, da Agência Reguladora dos Serviços de Telecomunicações (ANATEL);

n) Dados da Licitante, conforme anexo IX.

*7.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.*

## **7.2. Disposições gerais de Habilitação**

7.2.1. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.2.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observando ainda o disposto nos itens 16.11 e 16.12, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

7.2.4. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

7.2.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

7.2.6. Como condição para celebração do contrato ou documento equivalente, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender a item 2.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimado ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

## **8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

## **9 - DOS RECURSOS**

9.1. Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo as interessadas juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

9.2. Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro(a) concederá, àquelas que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas, no Departamento de Licitações.

9.6. Havendo interposição de recurso os autos serão remetidos a Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico.

## **10 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE**

10.1. Realizar, de maneira regular, ao longo da concessão a manutenção preventiva e corretiva com vistas à preservação útil da torre e dos equipamentos com os seguintes detalhamentos:

- a) Substituição dos equipamentos quando o sistema apresentar interferências nas conexões por avarias nos equipamentos;
- b) Substituição dos equipamentos causados por anomalias na rede elétrica, ou fenômenos naturais;
- c) Substituição dos equipamentos que se apresentarem obsoletos por contas de novas tecnologias;

- d) As solicitações de reparos por falhas ou defeitos equipamentos, ou na prestação do serviço devem ser atendidas em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da solicitação.
- e) Para fins de fiscalização e atualização patrimonial, a licitante vencedora, sempre que realizar reparos/substituições, deverá apresentar relatório dos reparos realizados juntamente com cópia das notas dos respectivos equipamentos substituídos.
- f) A licitante vencedora deverá observar e seguir as resoluções impostas pela Anatel, para garantia da gestão e da qualidade nos serviços oferecidos. (Resolução nº 574, de 28 de outubro de 2011).

10.2. Responsabilizar-se pela mão de obra referente à execução de serviços de reparos, de correções, de remoções e de substituições dos materiais de consumo, peças de reposição, componentes e/ou acessórios nos equipamentos.

10.3. Prestar serviços de forma a assegurar que os equipamentos mantenham regular, eficiente, seguro e econômico funcionamento.

10.4. Prestar serviços com técnicos especializados, devidamente treinados, habilitados a manter os equipamentos ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança.

10.5. Responsabilizar-se pela retirada de peças e/ou acessórios, envio à assistência técnica autorizada e, ainda, pela sua reinstalação, sem qualquer ônus para a CONCEDENTE.

10.6. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais e outras despesas que, direta e indiretamente, incidam sobre a execução do objeto licitado, bem como, taxas, impostos e multas provenientes de suas atividades.

10.7. A CONCESSIONÁRIA é responsável pelos danos ou prejuízos causados ao CONCEDENTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração ou ressarcimento a preços atualizados.

10.8. Comprometer-se a entrega do objeto, ao término da vigência do termo de concessão, independente de qualquer notificação pelo CONCEDENTE, tal qual como o recebeu no início da vigência do mesmo, assim como se comprovará por laudo de vistoria emitido pela Secretaria da Infraestrutura deste Município.

10.9. A concessão de uso será pelo período de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso a ser efetuado pela Administração Pública.

10.10. O licitante vencedor para a execução dos serviços deverá proporcionar à sua equipe os

Equipamentos de Proteção Individuais - EPI, bem como determinar o uso obrigatório destes, devendo ser observadas as condutas adequadas à utilização dos materiais de consumo, peças de reposição, ferramentas e equipamentos, conforme indicações dos fabricantes, objetivando a correta execução dos serviços.

10.11. O licitante vencedor possui prazo de 60 (sessenta) dias a contar da celebração do Termo de Permissão de Uso para instalação de equipamentos complementares (se necessário), e estar apta a **fornecer Internet para a Administração Municipal**, conforme item 1.7 do Edital, bem como estar apta a comercializar Internet à população residente nas proximidades abrangidas pelo sinal das antenas.

10.12. Considerando que as torres estão localizadas em áreas de particulares cedidas ao Município, o licitante vencedor se compromete a zelar e não danificar as estruturas de ruas, estradas e acessos pertencentes aos particulares, sendo responsável pelo ressarcimento em casos de danos causados aos imóveis.

10.13. A CONCESSIONÁRIA, em decorrência da cedência, fica autorizada a imitir-se na posse da área identificada na cláusula primeira deste Edital.

10.14. Todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais e todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços serão de inteira responsabilidade do licitante vencedor, isentando inteiramente a Concedente - Município.

10.15. Em caso de desistência do licitante vencedor, na execução dos serviços, ou em qualquer etapa do mesmo, ou na utilização da concessão no prazo estabelecido, ficará o Município livre de quaisquer indenizações, e pagamentos de qualquer espécie relativos aos serviços, e receberá as torres e equipamentos nas mesmas condições em que foram cedidos.

10.16. Verificada a não conformidade dos serviços oferecidos pelo licitante vencedor em relação ao fornecimento de internet para a Administração Municipal, bem como não disponibilizar/comercializar planos de internet para os munícipes, o licitante vencedor será notificado e deverá promover as correções necessárias em até 02 (dois) dias, sob pena de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia, enquanto a falha não for sanada.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

11.1. Fiscalizar permanentemente a prestação do serviço concedido;

11.2. Modificar unilateralmente as disposições regulamentares do serviço, para melhor adequação ao interesse público, respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do termo de concessão;

11.3. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas do termo de concessão;

11.4. Estimular a eficiência do serviço e a modicidade das tarifas;

11.5. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber e apurar queixas e reclamações dos usuários;

11.6. Estimular a associação dos usuários para a defesa de seus interesses relativos ao serviço, inclusive para sua fiscalização;

11.7. Declarar de utilidade pública os bens necessários à execução do serviço, promovendo as desapropriações, diretamente ou mediante outorga de poderes à Concessionária;

## **12 - DO PAGAMENTO**

12.1. O licitante vencedor deverá providenciar o pagamento do valor anual referente a outorga à concessão de uso, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias** após a emissão do Termo de Permissão de Uso e **na mesma data nos anos seguintes** até o término do prazo da concessão.

12.2. O valor deverá ser depositado na conta da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO**, Banco Banrisul, Agência n.º 0736, Conta Corrente n.º 04.008951.0-8, e o comprovante de depósito deverá ser encaminhado, **identificado**, para os e-mails [prefeitura@pmriozinho.com.br](mailto:prefeitura@pmriozinho.com.br) e [luciano@pmriozinho.com.br](mailto:luciano@pmriozinho.com.br).

12.3. O valor anual referente à concessão de uso será atualizado anualmente, tendo por data base a data de início do prazo, pela variação do IGP-M (FGV), ou na sua falta, por outro índice oficial de correção monetária.

12.4. Em caso de atraso no pagamento da concessão de uso, incidirá multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e correção monetária.

12.5. Findo dois meses de atrasos no pagamento da concessão de uso, o concessionário perderá um ano da concessão, sem prejuízo do período inadimplente pelo Município.

12.6. Após o atraso de três meses no pagamento da concessão de uso, fica automaticamente rescindido o Termo de Permissão de Uso, perdendo o concessionário qualquer direito de uso das torres, devendo retirar seus equipamentos no prazo de (10) dez dias após a notificação da rescisão automática e unilateral do termo.

12.7. Considera-se atraso para efeitos deste edital e do termo em anexo, o pagamento realizado no dia útil seguinte, ou posterior, ou a não realização do pagamento, na data do vencimento da concessão de uso. Caso a data de vencimento da concessão mensal seja em fim de semana ou feriado, considera-se a data de vencimento o dia útil imediatamente posterior.

## **13 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

13.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II, do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

#### **14 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

14.1. A vencedora da Licitação terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para assinar o Termo de Permissão de Uso, sob pena de lhe ser aplicada a penalidade por descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

14.2. O presente Termo será firmado pelo prazo de **10 (dez) anos**, iniciando sua vigência na data de assinatura.

#### **15 – DAS PENALIDADES**

15.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa, conforme previsto neste Edital e no Anexo VI;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

15.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, na **conta bancária nº 04.008951.0-8, Agência 0736, Banco Banrisul**, em favor da Prefeitura Municipal de Riozinho, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

15.2.1. Decorrido o prazo de 10 dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um) por cento de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação /consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

15.3. No caso da licitante vencedora ser credora de valor suficiente, a Prefeitura Municipal poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

15.4. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

15.5. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura Municipal, decorrentes das infrações cometidas.

## **16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. A receita orçamentária decorrente da contratação do objeto licitado é a 297 - Receita Concessão de Uso de Espaço.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2. Fica assegurado a autoridade competente o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Riozinho não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do procedimento licitatório.

17.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.6. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, interpuser recurso administrativo claramente temerário e de má-fé, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, **ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos**, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

17.7. **As penalidades serão registradas no Cadastro da Prefeitura Municipal**, e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Termo e das demais cominações legais.

17.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.9. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Modelo de Credenciamento Específico.

Anexo II - Modelo de declaração, conforme inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

Anexo III - Proposta (modelo)

Anexo IV - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação.

Anexo VI - Descrição dos Equipamentos;

Anexo VII - Esboço das Coordenadas;

Anexo VIII – Declaração de Pleno Conhecimento;

Anexo IX - Dados do Licitante;

Anexo X - Minuta do Termo.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente Administrativo.

17.11. O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação de disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro termo.

17.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Riozinho, localizado na Av. Guerino Pandolfo, n.º 580, em Riozinho/RS, sala da Comissão de Licitações.

17.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.15. As despesas referentes às publicações de editais e demais atos do concurso serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

17.16. O Município disponibilizará à licitante vencedora, local e servidor para recebimento das inscrições presenciais, local para aplicação das provas escritas e práticas e veículos, máquinas e equipamentos necessários à realização das provas práticas.

17.17. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

17.18. O foro para dirigir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Taquara/RS, com exclusão de qualquer outro.

Riozinho, 29 de maio 2019.

---

Valério José Esquinatti  
Prefeito Municipal

(Processo Adm. N.º 167/2019).

Este edital foi devidamente examinado e  
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

---

Assessor Jurídico

## ANEXO I

### CRENCIAMENTO ESPECÍFICO

(Modelo)

Pelo presente a empresa ....., situada na ....., CNPJ n.º ....., através de seu.....,outorga ao Sr. ...., RG n.º .....,amplos poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Riozinho, no Pregão n.º (.....), inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços e, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Local e Data

-----  
Assinatura e identificação do declarante

Firma reconhecida ou 02 (duas) testemunhas qualificadas (Nome, CPF e RG)

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**  
(Modelo)

(Nome da empresa)....., CNPJ n.º  
....., sediada.....(endereço completo),  
declara, sob as penas da lei, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,  
**que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação** e entrega os envelopes  
contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

-----  
Local e Data

-----  
Nome e Identificação do declarante

### ANEXO III

#### PROPOSTA (modelo)

#### PREGÃO (Presencial) n.º 005/2019

**OBJETO DA PROPOSTA:** Utilização de torres estaiadas de propriedade do Município de Riozinho, para o fornecimento de Internet para a Administração Municipal, bem como possibilitar a comercialização de internet à população residente no interior do Município.

As propostas e/ou lances serão calculadas com base no Valor Anual para a Concessão (VAC), o qual deverá ser ofertado em observância à fórmula indicada a seguir:

$$VAC = (VOD \times 12) - (VI \times 12)$$

Sendo:

**VOD = Valor Ofertado referente a Depreciação:** Refere-se ao **valor mensal** (em R\$) que a proponente está disposta a pagar ao Município para poder usufruir das torres, possibilitando a exploração comercial, bem como garantir o custeio da depreciação dos equipamentos que são de propriedade do Município.

**VI = Valor referente ao fornecimento de Internet para a Administração:** Refere-se ao **valor mensal** (em R\$) cobrado pela proponente, a ser pago pelo Município, para fins de fornecimento de Internet para a Administração Municipal, nos locais e características descritas neste Edital. Obs.: Neste valor deverá estar compreendido, além do lucro, os encargos sociais, taxas e seguros, quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos.

**VAC = Valor Anual de Concessão:** Refere-se ao resultado da equação, e indica o **valor final anual** que a proponente deverá pagar ao Município para a utilização das torres.

DESCRIÇÃO	PROPOSTA (VALORES MENSAIS)	LIMITES DAS PROPOSTAS
VOD	<i>A proponente deve preencher este campo com a VOD mensal</i>	Não poderá ser ofertado <b>valor inferior</b> a R\$ 786,71 mensais
VI	<i>A proponente deve preencher este campo com a VI mensal</i>	Não poderá ser ofertado <b>valor superior</b> a R\$ 1.045,00 mensais
$VAC = (VOD \times 12) - (VI \times 12)$		
VAC	<i>A proponente deve preencher este campo com a VAC (anual)</i>	

Sendo assim, com base no resultado do VAC, ofertamos ao Município o valor de R\$ ..... (.....) anual, para fins de utilizarmos as torres, explorarmos comercialmente, e fornecer a Internet para a Administração, nas condições descritas neste Edital.

Local e data ....., .....

-----  
Proponente

**Dados do Proponente**

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

Telefone:

Fax:

E-mail (se houver):

Validade da proposta (**não inferior a 20 dias**):

**ANEXO IV**

**MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do dispositivo no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## MODELO "B": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

### DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da licitação)

....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À  
HABILITAÇÃO**  
(Modelo)

(Nome da empresa)....., CNPJ n.º  
....., sediada.....(endereço completo),  
declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para  
sua habilitação no presente procedimento licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

-----  
Local e Data

-----  
Nome e Identificação do declarante

## DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

ESTRUTURA 1 - TORRE DA LOCALIDADE DE KM 50			
Quant.	Descrição	Preço Unit.	Preço
1	TORRE 30M (25X25X25) METALICA, GALVANIZADA A FOGO, ESTAIADA, INSTALADA	13.811,00	13.811,00
1	CAIXA TELECOM P400 (60x54,5x40cm)	854,80	854,80
1	FONTE NOBREAK 12V 20Ah	784,28	784,28
1	PATHPANEL 10P 12V	308,51	308,51
12	CONECTORES RJ45 BLINDADO	1,20	14,40
1	BATERIAS ESTACIONARIAS FREEDOM DF2000 40Ah 12V	441,43	441,43
6	RB912UAG OUT	649,75	3.898,50
6	PARES PIG TAIL	177,14	1.062,84
4	PAINEL SEORIAL 15DBI ALGCOM	448,57	1.794,28
2	ANTENA PARABOLA SOLIDA ALTA PERFORMANCE 0.3M-DP 5.8 GHZ PS-5800-22-03-DP	827,14	1.654,28
1	MIKROTIK ROUTERBOARD RB 2011UIAS-RM LEVEL 5	865,71	865,71
<b>SUBTOTAL</b>			<b>25.490,03</b>

ESTRUTURA 2 - TORRE DA LOCALIDADE DE SAMPAIO RIBEIRO			
Quant.	Descrição	Preço Unit.	Preço
1	TORRE 30M (25X25X25) METALICA, GALVANIZADA A FOGO, ESTAIADA, INSTALADA	13.811,00	13.811,00
1	CAIXA TELECOM P400 (60x54,5x40cm)	854,80	854,80
1	FONTE NOBREAK 12V 20Ah	784,28	784,28
1	PATHPANEL 10P 12V	308,51	308,51
12	CONECTORES RJ45 BLINDADO	1,20	14,40
1	BATERIAS ESTACIONARIAS FREEDOM DF2000 40Ah 12V	441,43	441,43
6	RB912UAG OUT	649,75	3.898,50
6	PARES PIG TAIL	177,14	1.062,84
4	PAINEL SEORIAL 15DBI ALGCOM	448,57	1.794,28
2	ANTENA PARABOLA SOLIDA ALTA PERFORMANCE 0.3M-DP 5.8 GHZ PS-5800-22-03-DP	827,14	1.654,28
2	MIKROTIK ROUTERBOARD RB 2011UIAS-RM LEVEL 5	865,71	1.731,42
<b>SUBTOTAL</b>			<b>26.355,74</b>

ESTRUTURA 3 - TORRE DA LOCALIDADE DE LINHA 7			
Quant.	Descrição	Preço Unit.	Preço
1	TORRE 30M (25X25X25) METALICA, GALVANIZADA A FOGO, ESTAIADA, INSTALADA	13.811,00	13.811,00
1	CAIXA TELECOM P400 (60x54,5x40cm)	854,80	854,80
1	FONTE NOBREAK 12V 20Ah	784,28	784,28
1	PATHPANEL 10P 12V	308,51	308,51
12	CONECTORES RJ45 BLINDADO	1,20	14,40

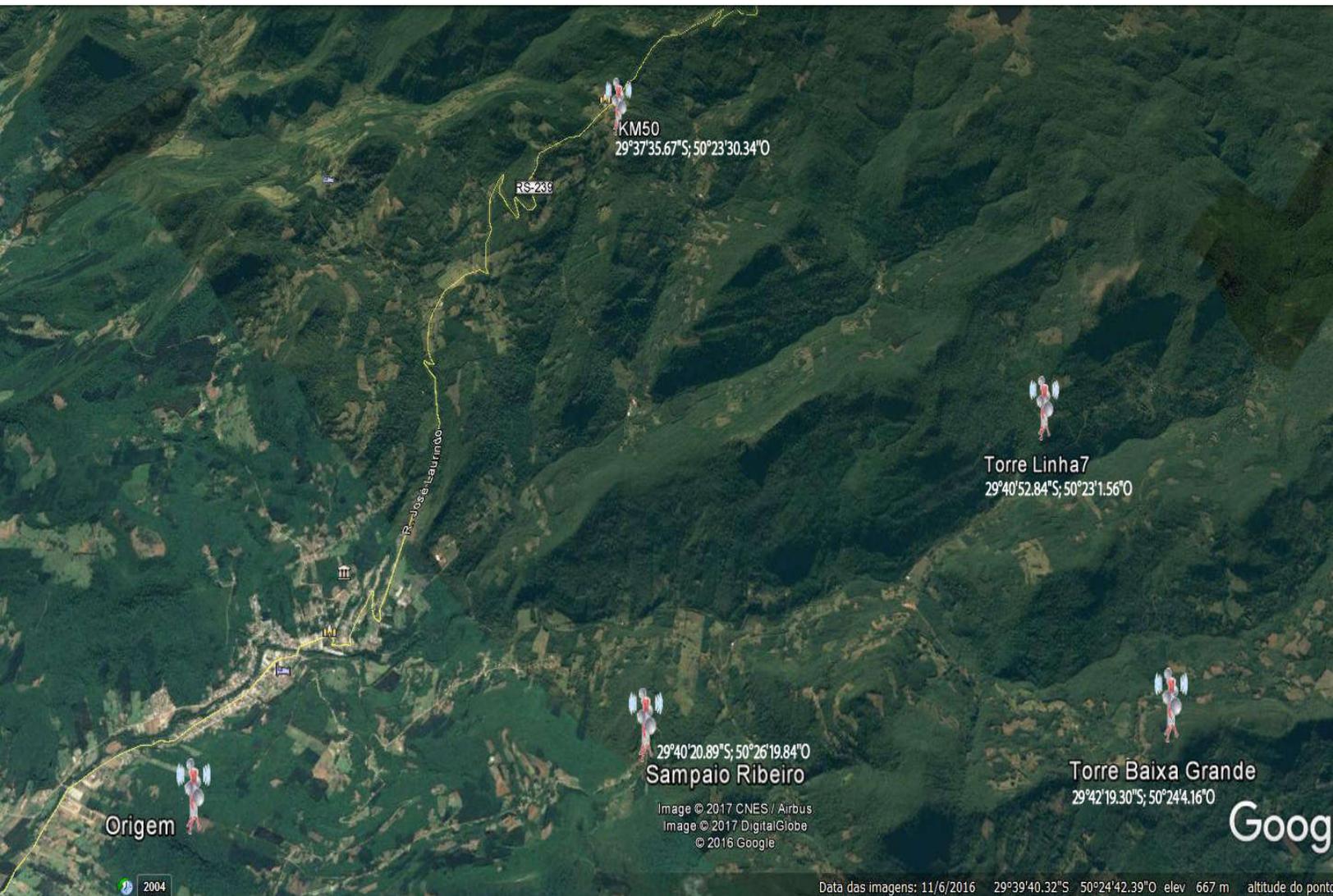
1	BATERIAS ESTACIONARIAS FREEDOM DF2000 40Ah 12V	441,43	441,43
4	RB912UAG OUT	649,75	2.599,00
4	PARES PIG TAIL	177,14	708,56
2	PAINEL SEORIAL 15DBI ALGCOM	448,57	897,14
2	ANTENA PARABOLA SOLIDA ALTA PERFORMANCE 0.3M-DP 5.8 GHZ PS-5800-22-03-DP	827,14	1.654,28
1	MIKROTIK ROUTERBOARD RB 2011UIAS-RM LEVEL 5	865,71	865,71
<b>SUBTOTAL</b>			<b>22.939,11</b>

#### ESTRUTURA 4 - TORRE DA LOCALIDADE DE BAIXA GRANDE

Quant.	Descrição	Preço Unit.	Preço
1	TORRE 30M (25X25X25) METALICA, GALVANIZADA A FOGO, ESTAIADA, INSTALADA	13.811,00	13.811,00
1	CAIXA TELECOM P400 (60x54,5x40cm)	854,80	854,80
1	FONTE NOBREAK 12V 20Ah	784,28	784,28
1	PATHPANEL 10P 12V	308,51	308,51
2	CABO DE REDE BLINDADO (metros)	825,00	1.650,00
12	CONECTORES RJ45 BLINDADO	1,20	14,40
1	BATERIAS ESTACIONARIAS FREEDOM DF2000 40Ah 12V	441,43	441,43
4	RB912UAG OUT	649,75	2.599,00
4	PARES PIG TAIL	177,14	708,56
2	PAINEL SEORIAL 15DBI ALGCOM	448,57	897,14
2	ANTENA PARABOLA SOLIDA ALTA PERFORMANCE 0.3M-DP 5.8 GHZ PS-5800-22-03-DP	827,14	1.654,28
1	MIKROTIK ROUTERBOARD RB 2011UIAS-RM LEVEL 5	865,71	865,71
<b>SUBTOTAL</b>			<b>24.589,11</b>

<b>A - CUSTO TOTAL DAS ESTRUTURAS</b>	<b>99.373,90</b>
B - VALOR RESIDUAL (5%)	4.968,70
C- VIDA ÚTIL ESTIMADA (EM ANOS)	10,00
D - DEPRECIÇÃO ANUAL (EM PERCENTUAL %)	10%
E - VALOR DEPRECIÁVEL (EM R\$) (A-B)	94.405,21
<b>F - VALOR DEPRECIADO ANUALMENTE (EM R\$) (E x D)</b>	<b>9.440,52</b>
<b>G - VALOR DEPRECIADO MENSALMENTE (EM R\$) (F / 12)</b>	<b>786,71</b>

ESBOÇO DAS COORDENADAS, PARTINDO DA ORIGEM



**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**

(Nome da empresa)....., CNPJ n.º  
....., sediada.....(endereço completo),  
DECLARA, que possui pleno conhecimento dos Termos e Condições da Licitação, sobre as especificações das torres e equipamentos, bem como suas localizações.

-----  
Local e Data

-----  
Nome e Identificação do declarante

**PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2019**

**DADOS DA LICITANTE**

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
E-MAIL:  
TELEFONE:  
CONTATO:

**DADOS (ASSINATURA E EXECUÇÃO DO TERMO)**

REPRESENTANTE LEGAL:  
CARGO OU FUNÇÃO:  
CPF:  
IDENTIDADE:  
ENDEREÇO RESIDENCIAL:  
E-MAIL:  
TEFEFONE:

**DADOS BANCÁRIOS**

BANCO:  
AGÊNCIA:  
CONTA-CORRENTE:

-----  
Local e Data

-----  
Nome e Identificação do declarante

## MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr....., aqui denominado PERMITENTE e de outro lado ....., pessoa jurídica (.....) inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede em ....., de ora em diante denominado simplesmente PERMISSONÁRIA, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto deste Pregão é a PERMISSÃO DE USO, de 04(quatro) torres e equipamentos de transmissão, para recepção e distribuição de sinal de internet, incluindo suporte técnico, visando o fornecimento de Internet para a população do interior do Município de Riozinho/RS, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos, correndo por conta da PERMISSONÁRIA todas as despesas pertinentes, envolvendo aquelas relativas aos encargos trabalhistas e previdenciários, mão-de-obra, equipamentos, transporte, frete, tributos, emolumentos e quaisquer outras despesas, inclusive operacionais, que incidam ou venham incidir sobre o OBJETO DESTA PREGÃO.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

O presente Termo obedece aos termos do Edital de Pregão (Presencial) n.º 005-2019 e da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. A permissionária pagará, anualmente, o valor de R\$ .....(.....), referente a outorga à concessão de uso, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias** após a emissão do Termo de Permissão de Uso **e na mesma data nos anos seguintes** até o término do prazo da concessão.

3.2. O valor deverá ser depositado na conta da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO**, Banco Banrisul, Agência n.º 0736, Conta Corrente n.º 04.008951.0-8, e o comprovante de depósito deverá ser encaminhado, **identificado**, para os e-mails [prefeitura@pmriozinho.com.br](mailto:prefeitura@pmriozinho.com.br) e [luciano@pmriozinho.com.br](mailto:luciano@pmriozinho.com.br).

3.3. O valor anual referente à concessão de uso será atualizado anualmente, tendo por data base a data de início do prazo, pela variação do IGP-M (FGV), ou na sua falta, por outro índice oficial de correção monetária.

3.4. Em caso de atraso no pagamento da concessão de uso, incidirá multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e correção monetária.

3.5. Findo dois meses de atrasos no pagamento da concessão de uso, o concessionário perderá um ano da concessão, sem prejuízo do período inadimplente pelo Município.

3.6. Após o atraso de três meses no pagamento da concessão de uso, fica automaticamente rescindido o Termo de Permissão de Uso, perdendo o concessionário qualquer direito de uso das torres, devendo retirar seus equipamentos no prazo de (10) dez dias após a notificação da rescisão automática e unilateral do termo.

3.7. Considera-se atraso para efeitos deste edital e do termo em anexo, o pagamento realizado no dia útil seguinte, ou posterior, ou a não realização do pagamento, na data do vencimento da concessão de uso. Caso a data de vencimento da concessão mensal seja em fim de semana ou feriado, considera-se a data de vencimento o dia útil imediatamente posterior.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. A Permissão terá vigência de 120 meses a contar da data de sua assinatura, vedada a sua prorrogação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES**

5.1. A PERMISSIONÁRIA é expressamente proibida ceder no todo ou em parte o objeto da presente permissão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA**

6.1. Realizar, de maneira regular, ao longo da concessão a manutenção preventiva e corretiva com vistas à preservação útil da torre e dos equipamentos com os seguintes detalhamentos:

- g) Substituição dos equipamentos quando o sistema apresentar interferências nas conexões por avarias nos equipamentos;
- h) Substituição dos equipamentos causados por anomalias na rede elétrica, ou fenômenos naturais;
- i) Substituição dos equipamentos que se apresentarem obsoletos por contas de novas tecnologias;
- j) As solicitações de reparos por falhas ou defeitos equipamentos, ou na prestação do serviço devem ser atendidas em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da solicitação.
- k) Para fins de fiscalização e atualização patrimonial, a licitante vencedora, sempre que realizar reparos/substituições, deverá apresentar relatório dos reparos realizados juntamente com cópia das notas dos respectivos equipamentos substituídos.

l) A licitante vencedora deverá observar e seguir as resoluções impostas pela Anatel, para garantia da gestão e da qualidade nos serviços oferecidos. (Resolução nº 574, de 28 de outubro de 2011).

6.2. Responsabilizar-se pela mão de obra referente à execução de serviços de reparos, de correções, de remoções e de substituições dos materiais de consumo, peças de reposição, componentes e/ou acessórios nos equipamentos.

6.3. Prestar serviços de forma a assegurar que os equipamentos mantenham regular, eficiente, seguro e econômico funcionamento.

6.4. Prestar serviços com técnicos especializados, devidamente treinados, habilitados a manter os equipamentos ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança.

6.5. Responsabilizar-se pela retirada de peças e/ou acessórios, envio à assistência técnica autorizada e, ainda, pela sua reinstalação, sem qualquer ônus para a CONCEDENTE.

6.6. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais e outras despesas que, direta e indiretamente, incidam sobre a execução do objeto licitado, bem como, taxas, impostos e multas provenientes de suas atividades.

6.7. A CONCESSIONÁRIA é responsável pelos danos ou prejuízos causados ao CONCEDENTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração ou ressarcimento a preços atualizados.

6.8. Comprometer-se a entrega do objeto, ao término da vigência do termo, independente de qualquer notificação pelo CONCEDENTE, tal qual como o recebeu no início da vigência do mesmo, assim como se comprovará por laudo de vistoria emitido pela Secretaria da Infraestrutura deste Município.

6.9. A concessão de uso será pelo período de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso a ser efetuado pela Administração Pública.

6.10. O licitante vencedor para a execução dos serviços deverá proporcionar à sua equipe os Equipamentos de Proteção Individuais - EPI, bem como determinar o uso obrigatório destes, devendo ser observadas as condutas adequadas à utilização dos materiais de consumo, peças de reposição, ferramentas e equipamentos, conforme indicações dos fabricantes, objetivando a correta execução dos serviços.

6.11. O licitante vencedor possui prazo de 60 (sessenta) dias a contar da celebração do Termo de Permissão de Uso para instalação de equipamentos complementares (se necessário), e estar apta a **fornecer Internet para a Administração Municipal**, conforme item 1.7 do Edital, bem como estar apta a comercializar Internet à população residente nas proximidades abrangidas

pelo sinal das antenas.

6.12. Considerando que as torres estão localizadas em áreas de particulares cedidas ao Município, o licitante vencedor se compromete a zelar e não danificar as estruturas de ruas, estradas e acessos pertencentes aos particulares, sendo responsável pelo ressarcimento em casos de danos causados aos imóveis.

6.13. A CONCESSIONÁRIA, em decorrência da cedência, fica autorizada a imitir-se na posse da área identificada na cláusula primeira deste Edital.

6.14. Todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais e todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários; trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços serão de inteira responsabilidade do licitante vencedor, isentando inteiramente a Concedente - Município.

6.15. Em caso de desistência do licitante vencedor, na execução dos serviços, ou em qualquer etapa do mesmo, ou na utilização da concessão no prazo estabelecido, ficará o Município livre de quaisquer indenizações, e pagamentos de qualquer espécie relativos aos serviços, e receberá as torres e equipamentos nas mesmas condições em que foram cedidos.

6.16. Verificada a não conformidade dos serviços oferecidos pelo licitante vencedor em relação ao fornecimento de internet para a Administração Municipal, bem como não disponibilizar/comercializar planos de internet para os munícipes, o licitante vencedor será notificado e deverá promover as correções necessárias em até 02 (dois) dias, sob pena de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia, enquanto a falha não for sanada.

6.17. É obrigação da CONCESSIONÁRIA manter durante toda a execução do termo as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE**

7.1. Fiscalizar permanentemente a prestação do serviço concedido;

7.2. Modificar unilateralmente as disposições regulamentares do serviço, para melhor adequação ao interesse público, respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do termo de concessão;

7.3. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas do termo de concessão;

7.4. Estimular a eficiência do serviço e a modicidade das tarifas;

7.5. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber e apurar queixas e reclamações dos usuários;

7.6. Estimular a associação dos usuários para a defesa de seus interesses relativos ao serviço, inclusive para sua fiscalização;

7.7. Declarar de utilidade pública os bens necessários à execução do serviço, promovendo as desapropriações, diretamente ou mediante outorga de poderes à Concessionária;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES**

8.1. A Permissionária se responsabiliza, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelo custo de seu remanejamento, quando for o caso.

8.2. Excetuados os casos de sucessão legal ou testamentária e as hipóteses de cisão, incorporação ou fusão, com mudança de razão social, fica vedada a transferência da Permissão.

#### **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA**

9.1. Fica dispensada a garantia na forma facultada pelo “Caput” do Artigo 56, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

10.1. O presente TERMO somente poderá ser alterado nos termos do disposto no Artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DEVOLUÇÃO**

11.1. Findo o prazo contratual, a PERMISSONÁRIA se obriga expressamente a devolver o objeto referido na CLÁUSULA PRIMEIRA, independente de qualquer notificação judicial ou extra judicial, sob pena de, em não o fazendo, cometer esbulho à posse da PERMITENTE, com as consequências legais cabíveis.

§ único. O objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA deverá ser devolvido à posse da PERMITENTE, em perfeitas condições de uso, tal como foi recebido pela PERMISSONÁRIA, salvo apenas o desgaste pelo seu uso normal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO**

12.1. A receita orçamentária decorrente da contratação do objeto licitado é a 297 - Receita Concessão de Uso de Espaço.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo de concessão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão do termo de concessão:

- a) a lentidão no cumprimento ou impossibilidade de fornecimento do produto, nos prazos estipulados;
- b) o atraso injustificado na entrega dos laudos/pareceres.
- c) a paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) os demais casos que incidam nos incisos do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993.

E por estarem plenamente acordes, as partes firmam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Riozinho, ..... de ..... de 2019.

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:

---

---

## Edital de Pregão N.º 005/2019

A Prefeitura Municipal de Riozinho vem à presença de VOSSA SENHORIA convidar a empresa ..... à participar do procedimento licitatório aberto pelo Pregão (Presencial) n.º 005/2019 – A presente licitação tem por objeto a concessão de torres e equipamentos de transmissão, devidamente instalados, para recepção e distribuição de sinal de internet, incluindo suporte técnico, visando o fornecimento de Internet para a população do interior do Município de Riozinho/RS, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos, na reunião designada para o dia **11 de junho de 2019, às nove horas**, no Departamento de Licitações.

Riozinho, 29 de Maio de 2019.

Atenciosamente,

---

Rosecler de Souza  
Pregoeira

## Comprovante de Retirada de Edital

Edital de Pregão (Presencial) n.º 005/2019 – A presente licitação tem por objeto a concessão de torres e equipamentos de transmissão, devidamente instalados, para recepção e distribuição de sinal de internet, incluindo suporte técnico, visando o fornecimento de Internet para a população do interior do Município de Riozinho/RS, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

**Data:** 11 de Junho de 2019.

**Horário:** 09:00 horas

**Obs.: PREENCHER EM LETRA DE FORMA**

Empresa: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Declaro para os devidos fins que recebi nesta data o edital acima identificado e, caso haja interesse em participar desta licitação, cotarei os preços para concorrer dentro dos prazos estabelecidos.

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura